



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 028/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021



Institui o Programa "Água Limpa" no Município de Centenário e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Centenário - RS o Programa "Água Limpa".

Art. 2º - O Programa "Água Limpa" objetiva promover a recuperação das nascentes e fontes de água preservando a qualidade de água para o consumo humano e outros usos preservando a natureza.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei serão realizadas as seguintes ações:

- I - Avaliação do Projeto pela Secretaria Municipal da Agricultura;
- II - Cadastramento das propriedades interessadas em participar do Programa;
- III - Levantamento das despesas com serviços de máquinas e equipamentos, material de construção e tubos para recuperação das nascentes;
- IV - Registro das informações das nascentes e fontes recuperadas, prestadas por técnicos devidamente habilitados.

Art. 4º - O programa instituído pela presente Lei será custeado pelo Município no que tange às horas de máquinas, material de construção, tubos e material de encanamento, ficando sob responsabilidade do beneficiário as despesas com mão de obra e a proteção da nascente, conforme legislação ambiental vigente.

Art. 5º - Para manutenção das fontes serão promovidas as seguintes ações:

- I - Construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com risco de incêndios;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

- II - Prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;
- III - Limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
- IV - Vigilância para prevenir ações de degradação ambiental.

Art. 6º - É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às fontes referidas por este programa:

- I - O lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;
- II - Lançamento de efluentes;
- III - Edificação;
- IV - Retirada de árvores;
- V - Plantio de espécies exóticas;
- VI - Acesso e criação de animais.

Art. 7º - O Programa "Água Limpa" será coordenado pela Secretaria Municipal da Agricultura, que ficarão responsáveis pela sua estruturação, administração e controle.

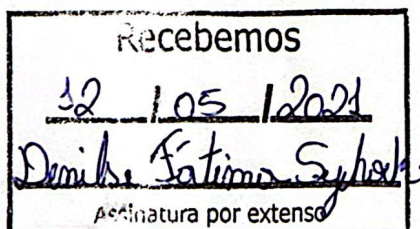
Art. 8º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 10 - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTEÁRIO, RS,
11 DE MAIO DE 2021.



Genoír Marcos Florek
GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Nobres Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Institui o Programa "Água Limpa" no Município de Centenário e dá outras providências.

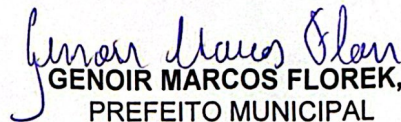
O presente projeto tem por objetivo principal a preservação do meio ambiente através da conservação, cuidado e preservação das nascentes fontes d'água existentes em nosso Município.

Como se sabe, o desmatamento de encostas, das matas ciliares e o uso inadequado dos solos contribuí para a diminuição dos volumes e da qualidade da água que é um bem natural e insubstituível na vida do ser humano.

Dessa forma, visando mais um projeto para a conscientização e preservação do meio ambiente, agora em especial às nascentes e fontes d'água, é que se apresenta o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
11 DE MAIO DE 2021.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL